



**LEI Nº 2.594, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

**ALTERA A TABELA V DA LEI Nº 1.808, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, NA FORMA DO ANEXO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:**

**Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O subitem 10.09 constante da Lista de Serviços anexa à Consolidação da Legislação Tributário do Município de Maracanaú, passa a constar no Item 1 da Tabela V da Lei nº 1.808, de 09 de fevereiro de 2012, submetendo-se à alíquota de 2% (dois por cento).


**Art. 2º.** O item 21 constante da Lista de Serviços anexa à Consolidação da Legislação Tributário do Município de Maracanaú, passa a constar no Item 2 da Tabela V da Lei nº 1.808, de 09 de fevereiro de 2012, submetendo-se à alíquota de 3% (três por cento).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente ao da sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 20 DE MARÇO DE 2017.**

  
**JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**

**AFIXADO**  
Em: 20 / 03 / 17  
  
Daniele Carlos Moreira  
Mat. 40212

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 017/2017 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430